



MEC – Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, sala 313  
CEP 70047-900 Brasília-DF  
Telefone (61) 2022-7034 Fax (61) 2022-7041

## ESCLARECIMENTO I

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2013** **Processo nº. 23000.008769/2013-02**

Senhores Licitantes,

Em relação a questionamentos formulados por empresas interessadas em participar da licitação em referência, e após consultar a área técnica demandante, informamos o que se segue:

#### **PERGUNTA:**

*“As remunerações para APOIO JURIDICO R\$4.301,01, REVISOR DE TEXTO R\$3.693,76 e DIGITALIZADOR R\$ 1.487,67, devem ser as que devemos apresentar em nossas planilhas ou poderão ser reduzidas.”*

*“A média Salarial indicada no Termo de Referencia será obrigatória?”*

#### **RESPOSTA:**

Conforme descrito no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital, os valores máximos aceitáveis pela Administração são os apresentados no Encarte “E”, alertando que os profissionais contratados deverão possuir as atribuições e perfil profissional descritos no item 9 do mesmo TR.

#### **PERGUNTA:**

*“A planilha de custo que deve ser utilizada será a que esta anexa ao edital?”*

#### **RESPOSTA:**

A planilha de custos e formação de preços, constante no Encarte A do Termo de Referência, deverá ser preenchida, para cada posto de trabalho, e anexada ao Sistema Comprasnet após a convocação da Pregoeira para a empresa classificada apresentar sua proposta ajustada ao lance vencedor, de forma a detalhar todos os elementos que compõe o preço final dos serviços.



### **PERGUNTA:**

*“Qual será a convenção coletiva que deve ser usada para elaboração da planilha de custo? para o cargo de digitalizadores, qual seria a convenção?.”*

*“Qual Sindicato deverá ser considerado?”*

*“Os encargos Sociais deverão seguir a CCT 2013- Sindiserviços que em sua cláusula sexagésima quinta prevê 78,46%?”*

*“Tendo em vista que não existem Convenções específicas para as categorias licitadas, perguntamos podemos considerar pela categoria de maior preponderância de nossa empresa?”*

### **RESPOSTA:**

Não cabe a esse órgão definir qual a Convenção Coletiva de Trabalho a seguir. Na ausência de instrumento normativo específico, deverá ser utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho que abranja o profissional que mais se adeque ao posto de trabalho a ser contratado, obedecendo todas as exigências daquela Convenção. Ainda persistindo a ausência de instrumento normativo, poderá ser adotado o salário praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

### **PERGUNTA:**

*“Será aceito Atestado com nomenclatura de serviço de Assistência especializada ou Assistência operacional?”*

### **RESPOSTA:**

Sim.

### **PERGUNTA:**

*“Qual a empresa detentora do serviço atualmente?.”*

### **RESPOSTA:**

Atualmente o Ministério da Educação não possui contratos para prestação do serviço objeto deste Edital.

### **PERGUNTA:**

*“O serviço de digitalização, será fornecido apenas a mão-de-obra?”*

### **RESPOSTA:**

Sim. Os equipamentos e softwares necessários para a realização do serviço de digitalização serão oferecidos pelo MEC.



### **PERGUNTA:**

*“Diante das disposições contidas no art. 93 e seguintes da Lei 8.213/1991 e demais regulamentações, as licitantes deverão considerar em suas planilhas a cota de PCDs estabelecida na legislação. Caso a empresa seja sagrada vencedora poderá contratar funcionários de acordo com a lei referida?”*

### **RESPOSTA:**

Caso a licitante seja vencedora, deverá contratar os empregados, tenham eles deficiência ou não, para desempenhar as funções solicitadas no Edital, sempre observando a legislação vigente.

### **PERGUNTA:**

*“De acordo com o subitem IV do item 10 aonde lê-se: ‘IV - Manter estrutura de atendimento em Brasília-DF, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados (pagamento de salários, fornecimento de vales-transportes, tickets alimentação, uniformes, abertura de contas, etc.) e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização do CONTRATANTE’. O serviço será executado na contratante, porém deve se montar uma base em Brasília?”*

### **RESPOSTA:**

Sim. Após a assinatura do Contrato, a empresa deve possuir sua sede ou manter filial/escritório em Brasília.